



PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 20 / 10 / 2023

ATÉ 31 / 12 / 2023

Eder Marasca
Oficial Administrativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

DECRETO N° 1751, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE PERÍODO DESTINADO A MATRÍCULAS e REMATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal do Município de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a obrigatoriedade legal de abertura de período destinado a matrículas e rematrículas na Rede Municipal de Ensino;

Considerando a organização dos roteiros do transporte escolar;

Considerando a adoção do princípio da economicidade, como norteador das ações administrativas:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o período de matrículas e rematrículas para o **ano letivo de 2024** nas Unidades de Ensino Fundamental e de Educação Infantil da Rede Pública do Município de Porto Mauá.

Art. 2º A matrícula ou rematrícula, somente poderá ser efetivada pelos pais ou responsável legal do aluno (munidos de documento comprobatório), no período de 30 de outubro a 17 de novembro de 2023, junto a Unidade Municipal de Ensino Fundamental Frei Caneca nos horários compreendidos das **8h às 11h e das 14h às 17h**.

§ 1º A **Matrícula** será efetivada para alunos novos em todas as modalidades.

§ 2º A **Rematrícula** será efetivada para alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Porto Mauá, em todas as modalidades.

Art. 3º A matrícula inicial para alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental deverá ser efetuada, observadas as seguintes modalidades, conforme Resolução CNE/CEB nº 02/2018:

I - Educação Infantil:

- a) Creche de 0 (zero) a 3(três) anos: a partir de 4 (quatro) meses completos;
- b) Pré-Escola: 4(quatro) anos completos até 31 de março de 2024.

II - Ensino Fundamental: 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2024.

Art. 4º Os Pais, ou responsável legal pelo aluno, quando do momento da matrícula, deverão estar de posse de via original dos seguintes **documentos obrigatórios**:

I - CPF e RG dos pais ou Responsável legal;

II - CPF e RG do aluno;

III - Carteira de Vacina do Aluno;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

IV - Certidão de Nascimento do Aluno;

V - NIS do aluno (caso possuir);

VI - Termo de Guarda (quando for o caso);

VII - Comprovante de residência atualizado até 90 dias.

Parágrafo Único- Não será efetivada a matrícula de aluno cuja documentação esteja incompleta.

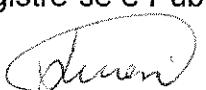
Art. 5º As Unidades da rede pública municipal deverão realizar planejamento/previsão de turmas para o ano letivo de 2023, considerando matrículas, rematrículas e transferências, podendo sofrer alterações de turmas/turnos no decorrer do ano, conforme demanda.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1601 04 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni
Secretário de Administração e Finanças